ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Erechim

RESOLUÇÃO Nº 66 DE 15 DE MAIO DE 1984.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 61 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983.

LUIZ FRIZZO, presidente da câmara municipal de vereadores de Erechim.

FAÇO SABER, de acordo com o artigo 67 inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, artigo 90§1º, inciso III do Regimento Interno e artigo 3º da Lei Complementar nº 38 de 13 de Novembro de 1979, PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º) Os valores das diárias, constantes da resolução nº 18 de julho de 1980, a partir desta data, passam a ser os seguintes:

1º) As diárias dos vereadores, quando em exercício ou em representação oficial da câmara, ficam assim fixadas:

a) Fora da sede do município: Cr$ 20.000,00.

b) Na capital do Estado ou grande POA: Cr$ 42.000,00.

c) Fora do território do Estado: Cr$ 52.000,00.

d) Brasília: Cr$ 65.000,00.



segue...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Erechim

As diárias dos funcionários da Câmara, ficam assim fixados:

a)Fora da sede do município: Cr$ 13.000,00.

b)Na capital do Estado ou grande POA: Cr$ 25.000,00.

c)Fora do território do Estado: Cr$ 38.000,00.

d)Em Brasília: Cr$ 52.000,00.

Art. 2º)Cada diária se completa com pernoite, sendo que o regresso a sede do município no mesmo dia, enseja a percepção de meia diária.

Art.3º)Além das diárias terão direito como ajuda de custo, transporte e passagem.

Art.4º)As despesas decorrentes desta resolução, correrão por conta das dotações consignadas na Lei dos Meios-Câmara Municipal.

Art. 5º)Fica revogada a resolução nº 61 de 23 de novembro de 1983.

Art.6º)Esta resolução entrará em vigor a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, 15 DE MAIO DE 84.

LUIZ FRIZZO-presidente

Registre e Cumpre-se

Prédio Senador Alberto Pasqualini, 15 de maio de 1984.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
1º sec.

GUERINO JACOB TORMEN
2º sec.